



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO: SS042/2023**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**

**Nº SS042/2023**

O Município de Serra do Salitre - MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, para o empreendimento Fazenda Bolívia, Matrícula nº 44.502, empreendedor Júlio Cesar da Silva, CPF nº 085.378.616-00, para as atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em área útil de 35,0 hectares, e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, **Código G-02-07-0**, em área útil de 18,7 hectares de classe não passível de licenciamento ambiental, localizada na área rural do município de Serra do Salitre, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 05 (cinco) anos, com vencimento em 08/02/2029.

Serra do Salitre - MG, 08 de fevereiro de 2024.

---

**Augusto Peres Arruda**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho  
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Fica a empreendedor ciente:**

**Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará o empreendedor às sanções cabíveis.**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Anexo I – Condicionantes**

Condicionantes para Não Passível de Licenciamento do Empreendimento Fazenda  
Bolívia, Matrícula nº 44.502

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença
02	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para os casos de doenças.	Durante a vigência da licença
03	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivo com notas fiscais de compra de medicamentos, vacinas do gado, utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a destinação final destes resíduos para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
05	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar relatório fotográfico, com coordenadas geográficas do sistema de tratamento do efluente líquido gerado no empreendimento	60 dias
07	Realizar manutenções/ limpezas periódicas do sistema fossa séptica-filtro-sumidouro, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista. Apresentar relatório técnico/ fotográfico com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) comprovando a realização do serviço, sendo as fotografias dotadas das coordenadas geográficas e data.	A cada 02 (dois) anos
08	Apresentar relatório fotográfico, com coordenadas geográficas das áreas de APP e Reserva Legal, isoladas por cercamento, uma vez que o empreendimento realiza a atividade de criação de bovinos em regime extensivo	60 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Anexo II - Programa de Automonitoramento**

Condicionantes para Não Passível de Licenciamento do Empreendimento Fazenda  
Bolívia, Matrícula nº 44502

**1. Resíduos sólidos**

Apresentar, anualmente, relatório mensal de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir, e apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (\*) 1- Reutilização                      6- Co-processamento  
 2- Reciclagem                            7- Aplicação no solo  
 3- Aterro sanitário                      8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)  
 4- Aterro industrial                    9- Outras (especificar)  
 5- Incineração

**Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº. 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificados as doações de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.